



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Dona Inês

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21

Reajusta os subsídios dos Vereadores deste Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam reajustados para Cr\$ 776,60 (setecentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), os subsídios mensais dos Vereadores que compõem esta Câmara.

§ 1º) Os subsídios a que se refere o presente artigo, serão divididos em parte fixa, de Cr\$ 386,60 (trezentos e oitenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) e parte variável, de Cr\$ 390,00 (trezentos e noventa cruzeiros), esta correspondente a 30 diárias de Cr\$ 13,00 (treze cruzeiros), cada uma.

§ 2º) Nos períodos de funcionamento da Câmara, o Vereador terá descontado da parte variável o número de diárias correspondente as sessões que deixar de comparecer ou de cujas votações não participar.

Art. 2º - Quer nos períodos normais de funcionamento, quer nas convocações extraordinárias da Câmara, os Vereadores perceberão por sessão extraordinária, a diária estabelecida no § 1º do art. 1º desta Resolução, até o máximo de quatro por mês.

Parágrafo Único - Considera-se extraordinária a sessão que exceder de uma por dia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução, correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Câmara Municipal de Dona Inês, 03 de junho de 1978.

Manoel Alves de Lima